



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Reunião Ordinária : N<sup>o</sup>. 303  
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE N<sup>o</sup>. 182/2017  
Processo : 1680624/2017  
Interessado : ALYSSON SANTOS OLIVEIRA

**EMENTA:** DEFERIMENTO DO REGISTRO E BAIXA DE ART FORA DE ÉPOCA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, apreciando o processo que trata do registro e baixa da ART SE20170077001, referente à "Manutenção em Iluminação Pública de Nossa Senhora do Socorro", realizado no período de 04/01/2016 a 04/06/2016; considerando que a Lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, no seu art. 59 dispõe que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; Considerando a Lei 6.496/77, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" e dispõe em seu artigo 1º que, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que a Resolução 1.050/13 do CONFEA dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; Considerando a apresentação da documentação exigida no art. 2º da Resolução 1.050/13 do CONFEA; O requerente anexa aos autos como documento comprobatório formulário da ART SE20170077001; contrato firmado entre as partes; atestado emitido pelo contratante, corroborando a participação do interessado no serviço em questão, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro e baixa da ART SE20170077001 do Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica Alysson Santos Oliveira. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvair Augusto Jacinto. Votaram os

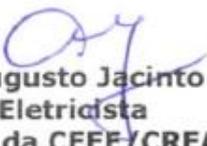


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

senhores Engenheiros Eletricistas Murillo Andrade Silva, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 10 de maio de 2017

  
**Alvaír Augusto Jacinto**  
**Eng. Eletricista**  
**Coordenador da CEEE/CREA-SE**  
**RNP 2700028910**